

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2005

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, fará realizar, em locais, data(s) e horário(s) a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de cargos de Fiscal de Defesa Animal – Especialidade: Médico Veterinário, Fiscal de Defesa Vegetal – Especialidade: Engenheiro Agrônomo, Fiscal de Defesa Vegetal – Especialidade: Engenheiro Florestal, Assistente de Defesa Agropecuária e Auxiliar de Serviços de Campo, dentro do prazo de validade do concurso, que se regerá de acordo com as disposições deste Edital.

I - Das Disposições Preliminares

1. O concurso público objeto deste Edital será realizado em 2 (duas) fases, a saber:
 - 1.1 Para todos os cargos, a primeira fase de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada sob responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
 - 1.2 A segunda fase, de caráter classificatório, abrangerá avaliação de Títulos para os cargos de Fiscal de Defesa Animal – Especialidade: Médico Veterinário, Fiscal de Defesa Vegetal – Especialidade: Engenheiro Agrônomo e Fiscal de Defesa Vegetal – Especialidade: Engenheiro Florestal, será realizada sob a responsabilidade da Comissão Setorial de Concurso da SEPLAN, do Estado do Maranhão.
 - 1.2.1 Da avaliação dos Títulos para os cargos descritos no item 1.2 supra, da apresentação e da pontuação desses Títulos, dar-se-á conforme consta do Capítulo VIII deste Edital.
2. Os cargos, as vagas, os pré-requisitos, a escolaridade, o vencimento mensal e o valor de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGOS	VAGAS	PRÉ REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIM. MENSAL (R\$)	VALOR DA INSCR. (R\$)
Fiscal de Defesa Animal. Especialidade: Médico Veterinário. Classe Única – Referência 1	130	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária	1.200,00	52,00
Fiscal de Defesa Vegetal. Especialidade: Engenheiro Agrônomo. Classe Única – Referência 1	46	Curso de Nível Superior em Agronomia.	1.200,00	52,00
Fiscal de Defesa Vegetal. Especialidade: Engenheiro Floresta. I Classe Única – Referência 1	04	Curso de Nível Superior em Engenharia Florestal.	1.200,00	52,00
Assistente de Defesa Agropecuária. Classe Única – Referência 1	150	Curso de Nível Médio - Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola	600,00	37,00
Auxiliar de Serviços de Campo. Classe Única – Referência 1	50	Curso de Nível Médio	300,00	37,00

3. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, observadas as disposições constantes no Capítulo III, deste Edital.

Descrição Sumária dos Cargos:

- a) Fiscal de Defesa Animal – Especialidade: Médico Veterinário: executar projetos de defesa sanitária animal, planejando, orientando, controlando e fiscalizando ações para assegurar a promoção, prevenção e manutenção da saúde animal e humana;
 - b) Fiscal de Defesa Vegetal – Especialidade: Engenheiro Agrônomo: executar projetos referentes a cultivos e insumos agrícolas, comércio e indústria de produtos e subprodutos de origem vegetal, planejando, orientando, controlando e fiscalizando ações para garantir a promoção, prevenção e manutenção da sanidade vegetal e saúde humana;
 - c) Fiscal de Defesa Vegetal – Especialidade: Engenheiro Florestal: executar projetos em geral voltados para área florestal, planejando, orientando, controlando ações que garantam a expansão, exploração, preservação, reflorestamento, defesa e fiscalização de recursos naturais;
 - d) Assistente de Defesa Agropecuária: auxiliar a execução de atividades agropecuárias que envolvam, prioritariamente, ações de defesa e inspeção sanitária animal e vegetal, classificando produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, identificação e classificação da madeira;
 - e) Auxiliar de Serviços de Campo: executar, sob supervisão, tarefas de campo, auxiliando as ações em postos de fronteira e operar instrumentos agrícolas.
4. As Provas da Primeira Fase versarão sobre assuntos do programa exposto no Anexo IV, deste Edital.

II - Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições ficarão abertas, através da Internet, de acordo com o item 6 deste Capítulo, no período de **31/01/2005** a **14/02/2005**, até às 20h30min (Horário de Brasília), e nas agências credenciadas da **CAIXA** – Caixa Econômica Federal, a seguir relacionadas, no período de **31/01/2005** a **15/02/2005**, no horário de expediente, quando os candidatos receberão gratuitamente o Edital e a Ficha de Inscrição a ser preenchida:

SÃO LUÍS – MA

- Ag. Shopping São Luís – Av. Euclides Figueiredo, 1000 loja 190 Sh – Calhau
- Ag. Praça Deodoro – Rua. do Sol, 440 Praça Deodoro – Centro
- Ag. São Luís – Avenida Getulio Vargas, 247 – João Paulo
- Ag. Conceição dos Mulatos – Avenida Marechal Castelo Branco, 176 – São Francisco
- Ag. Cohab – Av. Jerônimo de Albuquerque - Bloco – D – Cohab/Anil III

AÇAILÂNDIA – MA

- Ag. Açailândia – Rua Bonaire, 153 – Centro

BACABAL – MA

- Ag. Bacabal – Rua Oswaldo Cruz, 704 – Centro

BARRA DO CORDA – MA

- Ag. Barra do Corda – Rua Aarão Brito, 450 – Centro

CAXIAS – MA

- Ag. Caxias – Av. Otávio Passos, 691 – Centro

CODÓ – MA

- Ag. Codo – Rua Afonso Pena, 509 – Centro

IMPERATRIZ – MA

- Ag. Imperatriz – Rua Pernambuco, 911 – Centro

PEDREIRAS – MA

- Ag. Pedreiras – Av. Rio Branco, 552 – Centro

PINHEIRO – MA

- Ag. Pinheiro – Av. Tarquinio Lopes, 1200 – Centro

PRESIDENTE DUTRA – MA

- Ag. Presidente Dutra – Praça Senador Vitorino Freire, 545 – Centro

SANTA INÊS – MA

- Ag. Santa Ines – Av. Luís Muniz, 1030 – Centro

TIMON – MA

- Ag. Timon – Av. Presidente Médice, 502 – Centro

3. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- g) ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) gozar de boa saúde física e mental.

4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, no entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação para nomeação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.

5. Para inscrever-se nas agências da **CAIXA** credenciadas, o candidato deverá, no período das inscrições:

- 5.1 apresentar-se nas agências da CAIXA, relacionadas no item 2 deste Capítulo, e:

- a) retirar o Boletim Informativo e a Ficha de Inscrição referente ao cargo pretendido;
- b) ler as informações relativas ao Concurso Público, preencher a Ficha de Inscrição e assinar o requerimento;
- c) apresentar documento de identidade – são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pela pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, CRC, CRM etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- d) entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, frente e verso;
- e) pagar a importância indicada no item 2 do Capítulo I, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços.

5.1.1A Ficha de Inscrição será retida pela CAIXA após sua autenticação.

5.2 No valor da inscrição estão incluídas as despesas da CAIXA relativas à inscrição.

5.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

5.3.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.4 Será permitida a inscrição por procuração nas agências da CAIXA, mediante a entrega do original da mesma, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

- 5.4.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
- 5.4.2 Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 5.5 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
6. Para inscrever-se via **Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, durante o período de **31/01/2005** a **14/02/2005**, até às 20:30 horas (Horário de Brasília) e, através dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 6.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 6.2 Efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no item 2 do Capítulo I, a título de ressarcimento de despesas com material, serviços, da Internet e bancárias relativas à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.
- 6.3 O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco, até o dia xx/xx/2004, data limite.
- 6.3.1O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição "on-line".
- 6.3.2O único comprovante aceito é o boleto bancário, com a autenticação mecânica no valor referente à inscrição.
- 6.4 A partir de **21/02/2005**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (Horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 6.5 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 6.6 O pagamento do valor de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- 6.7 O candidato inscrito via Internet **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.8 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.9 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.
7. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário de Inscrição via internet, o código da opção de cargo, conforme o contido no Anexo I deste Edital.
- 7.1 O candidato que deixar de assinalar esse campo na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente não se submeterá às provas.
8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, via *internet*, serão de inteira responsabilidade do candidato.
9. Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 9.1 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
10. Tendo em vista a aplicação das provas para todos os cargos em concurso serem realizadas no mesmo dia e horário é vedado ao candidato a efetivação de mais de uma inscrição.
- 10.1O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s). Não sendo possível definir a(s) primeira(s) inscrição(ões) efetivadas, todas serão canceladas.
11. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado e a Fundação Carlos Chagas se eximem das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
12. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

III - Das Inscrições para Candidatos Portadores de Deficiência

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.
2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, às pessoas portadoras de deficiência.
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.

4. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição.
5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, acomodação especial e tempo adicional, deverão ser requeridos, por escrito, à Fundação Carlos Chagas, através de Sedex ou correspondência registrada, durante o período das inscrições.
 - 5.1 Os benefícios previstos no parágrafo 2º deverão ser requeridos, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no item 6 deste capítulo.
 - 5.2 O descumprimento ao disposto no item 5.1 pelo candidato implicará o não atendimento ao(s) benefício(s) solicitado(s).
6. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição e, no período das inscrições, deverá encaminhar através de Sedex ou correspondência registrada (AR), à Fundação Carlos Chagas - Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Concurso Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Maranhão – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900:
 - a) Laudo médico, original, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código corresponde da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua provas;
 - b) Solicitação de prova especial Braille ou Ampliada.
 - 6.1 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se do Soroban.
 - 6.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
 - 6.3 Os que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, mencionados no:
 - Item 6 – letra “a” – serão considerados como não portadores de deficiência.
 - Item 6 – letra “b” – não terão a prova e o local preparados, seja qual for o motivo alegado.
7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
9. No prazo de 5 dias, contados da publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência deverá submeter-se a perícia médica para comprovação de deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
10. A perícia será realizada pela Supervisão de Perícias Médicas e Segurança no Trabalho, do Estado, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo exame.
11. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada, na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.
12. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Supervisão de Perícias Médicas e Segurança no Trabalho, do Estado.
13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá se argüida para justificar a concessão de aposentadoria.
14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

IV – Do Concurso

1. O Concurso constará das seguintes fases:
 - a) Nível superior: Primeira fase: Provas Objetivas.
Segunda fase: Títulos.
 - b) Nível médio: uma fase: Provas Objetivas.

V - Da Prestação das Provas

1. A aplicação das provas será realizada na cidade de São Luís (MA) podendo ocorrer em domingos e feriados.
2. A data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado, de comunicados em jornais locais e de Cartões Informativos, que serão encaminhados aos candidatos através dos Correios. Para tanto é fundamental que o endereço constante da Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
 - 2.1 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço, constante na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, esteja incompleto, incorreto ou sem a indicação do CEP.
 - 2.2 O candidato que desejar receber informações sobre o local de provas apenas por e-mail, deverá assinalar o campo específico, na Ficha de Inscrição ou Formulário de Inscrição via internet e informar corretamente o endereço eletrônico.

- 2.3 A comunicação feita por intermédio de Cartões Informativos, a ser enviada através dos Correios, terá caráter de complemento às informações publicadas no Diário Oficial. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, a publicação do Edital de Convocação para a realização das provas.
- 2.4 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a realização das provas, deverá:
- entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, através do telefone (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (Horário de Brasília) ou consultar o “site” da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br, ou
 - dirigir-se à Comissão Setorial de Concurso da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão/ SEPLAN, na Av. Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, 2º andar, Calhau – São Luís (MA), para verificar nas listas afixadas, o horário e o local definidos para a realização das provas. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Comissão Setorial de Concurso SEPLAN não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre a data, locais e horário da realização das provas.
4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, do cartão informativo e do “site” da Fundação Carlos Chagas.
5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.
6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, quanto ao nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
- Caso haja inexatidão na informação relativa a Opção de Cargo o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, através do telefone (0xx11) 3721-4888.
 - A alteração de Cargo somente será procedida na hipótese de o dado expresso pelo candidato em sua Ficha de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo ou nas listas.
 - Não será admitida troca de Código de Opção de Cargo.
 - O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pela Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; a Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRC, CRA, CREA etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), ou de Passaporte.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de Identidade Original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
8. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas Personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
9. O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões pré-identificado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.
 - Nas Provas Objetivas não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11. Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos Candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
12. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

- c) não apresentar documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadoras;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, relógios digitais, telefones celulares, pagers, walkman, receptor, gravador, laptop e outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - g) fizer anotações de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - j) não devolver, integralmente, o material recebido;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
13. A Fundação Carlos Chagas não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado pela CAIXA ou boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 15.1 A inclusão de que trata o item 15 será realizada de forma condicional, e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 15.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 15, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
16. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
18. Em hipótese alguma haverá vista de prova seja qual for o motivo alegado, facultada a interposição de recurso nas condições fixadas no Capítulo X deste Edital.
19. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidato ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das Provas Objetivas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br em data a ser comunicada no dia da aplicação das provas.

VI - Das Provas Objetivas -Primeira- Fase

1. O Concurso constará das seguintes provas e respectivos pesos:
- 1.1 Para os cargos de Fiscal de Defesa Animal – Especialidade Médico Veterinário; Fiscal de Defesa Vegetal – Especialidade Engenheiro Agrônomo e Fiscal de Defesa Vegetal – Especialidade Engenheiro Florestal:
 - Conhecimentos Gerais, contendo 20 questões (peso 1)
 - Conhecimentos Específicos, contendo 40 questões (peso 2)
 - 1.2 Para o cargo de Assistente de Defesa Agropecuária:
 - Conhecimentos Gerais, contendo 30 questões (peso 1)
 - Conhecimentos Específicos, contendo 30 questões (peso 2)
 - 1.3 Para o cargo de Auxiliar de Serviços de Campo:
 - Conhecimentos Gerais, contendo 30 questões (peso 1)
 - Conhecimentos Específicos, contendo 20 questões (peso 2)
2. Para todos os cargos, as provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha e versarão sobre assuntos do Conteúdo Programático, constante do Anexo IV deste Edital.
3. Para todos os cargos, as Provas Objetivas terão caráter eliminatório e classificatório.

VII - Do Julgamento das Provas Objetivas – Primeira Fase

- 1. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terão caráter eliminatório e classificatório.
- 2. Para cada um dos cargos em concurso, as provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 3. Considera-se grupo o total de candidatos submetidos às provas do respectivo Cargo.
- 4. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 5. A nota do candidato resultará da diferença entre o seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).
- 6. Para todos os cargos, o total de pontos de cada candidato será igual à soma das notas obtidas em cada uma das respectivas provas, multiplicadas pelos respectivos pesos.

7. Considerar-se-á habilitado nas provas Objetivas o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) pontos.

VIII – Da Segunda Fase: Títulos

1. A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, será pontuada em até 5,0 (cinco) pontos, conforme o Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos do item 4 deste Capítulo.
2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na Primeira Fase, conforme disposto no item 7 do Capítulo VII.
3. Os candidatos habilitados deverão apresentar os títulos em local e prazo designados em Edital específico, a ser divulgado posteriormente.
4. Constituem Títulos somente aqueles indicados a seguir, devidamente comprovados e relacionados à área específica de cada cargo e limitados ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos, cujos valores unitários e máximos são os seguintes:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado na área específica a que concorre.	0,5	0,5
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área específica a que concorre.	0,5	0,5
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	0,2	0,2
D	Comprovação de exercício em atividade profissional de nível superior nas áreas de defesa e inspeção animal e vegetal, na Administração Pública, através de declaração ou em Empresa Privada, através de contrato de prestação de serviço.	0,5 a cada 6 meses de efetivo exercício	3,0
E	Aprovação em concurso público para provimento de vaga em cargo privativo da área de formação.	0,25	0,5
F	Publicações de trabalhos científicos ou de interesse para a área, em periódicos internacionais e/ou nacionais, com atestado do conselho editorial (com exceção de publicações em jornal de caráter comercial e/ou assemelhados).	0,15	0,3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			5,0

5. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e imediata devolução. Não serão aceitos protocolos dos documentos.
6. No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos Títulos será fornecido o competente recibo discriminado, recusado liminarmente o recebimento de documentos referentes a Títulos não previstos pelo presente Edital ou intempestivos.
7. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o vernáculo oficial brasileiro, por tradutor oficial e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação.
8. Cada título será considerado uma única vez.
9. O total de pontos alcançado na avaliação de títulos será somado ao total de pontos obtidos nas provas da Primeira Fase.
10. O resultado obtido pelos candidatos após a avaliação dos títulos será encaminhado pela Comissão Setorial de Concurso à Fundação Carlos Chagas, para elaboração da lista final de classificação dos candidatos.
11. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, poderão ser incinerados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

IX - Da Classificação

1. Para os cargos de Fiscal de Defesa Animal – Especialidade Médico Veterinário; Fiscal de Defesa Vegetal – Especialidade Engenheiro Agrônomo e Fiscal de Defesa Vegetal – Especialidade Engenheiro Florestal: a nota final de cada candidato será igual à somatória do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas da Primeira Fase e dos pontos atribuídos aos Títulos da Segunda Fase.
2. Para os cargos de Assistente de Defesa Agropecuária e de Auxiliar de Serviços de Campo: a nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.
3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.
4. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior número de acertos nas questões de Português;
 - c) tiver maior idade.
5. Aos candidatos maiores de 60 (sessenta) anos fica assegurado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003.

X - Dos Recursos

1. Será admitido recurso quanto:

- a) à aplicação das provas;
 - b) às questões das Provas Objetivas – Primeira Fase e gabaritos preliminares;
 - d) aos resultados das provas;
 - e) à contagem de Títulos (somente para os cargos de nível superior).
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, divulgação das questões das Provas Objetivas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas e divulgação da contagem dos Títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
 3. As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) serão divulgadas no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, em data a ser comunicada no dia da aplicação da respectiva prova.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
 5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data da protocolização junto à Comissão Setorial de Concurso/SEPLAN.
 6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 7. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e entregues em 3 (três) vias (original e duas cópias). Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso:	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGED
Candidato:	
Cargo:	
Número de Inscrição:	
Nº do documento:	
Tipo de Gabarito: (apenas para recursos sobre o tem 1, "b")	
Nº da Questão da prova: (apenas para recursos sobre os itens 1, "b")	
Fundamentação e argumentação lógica:	
Data e assinatura	

8. Todos os recursos serão dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas e deverão ser protocolizados junto à Comissão Setorial de Concurso da SEPLAN, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Ed. Nagib Haickel, 2º andar, Calhau, em São Luís (MA), no horário das 14 às 19 horas.
9. Os recursos deverão ser assinados pelos candidatos e conter o endereço para correspondência.
10. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo.
11. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente da formulação de recurso.
14. Na ocorrência do disposto no item 13 deste capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no Capítulo VII, item 7.
15. Se houver alteração dos gabaritos preliminares, por força de impugnação, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos.

XI – Da Convocação e da Nomeação

1. A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados.
2. A nomeação será condicionada a:
 - a) ter sido o candidato aprovado nas provas objetivas;
 - b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) ter idade mínima de 18 anos;
 - d) ter habilitação para o cargo, conforme especificado no item 2, Capítulo I;
 - e) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 - f) gozar de boa saúde física e mental;
 - g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
 - h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; e
 - i) preencher ficha cadastral, apresentando documentos comprobatórios de dependentes, para fins previdenciários.
3. No ato da convocação para a nomeação os candidatos apresentarão:
 - a) Cópia autenticada e Original do diploma exigido no Item 2 do Capítulo I;
 - b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
 - c) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
 - d) Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino;

- e) Atestado de antecedentes criminais e de conduta, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública do Estado onde reside o candidato;
- f) Folha Corrida expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ou do Estado onde residir o candidato;
- e
- g) Atestado médico comprovando higidez física e mental do candidato expedido pela Junta Médica do Estado do Maranhão. O candidato ao se apresentar na Supervisão de Perícias Médicas e Segurança no Trabalho, do Estado do Maranhão, deverá estar munido de: Exame de Hanseníase, Raio-X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Sorologia para Lues, Eletroencefalograma, Eco Dopplercardiograma, Glicemia em jejum e Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra).
- 3.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 3.2 Os documentos especificados no item 3 deste Capítulo e demais documentos solicitados para nomeação deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistas no ato do recebimento.
- 4. Os candidatos nomeados serão lotados em municípios que compõem a área de jurisdição dos Postos Avançados de Sanidade Agropecuária – PASA, constantes do Anexos II e III, deste Edital, de acordo com a conveniência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED e o número de vagas.
- 5. A falta de comprovação de requisito no ato de convocação para nomeação acarretará a eliminação do candidato no concurso e anulação de todos os atos a eles referentes, praticados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal e cabível.
- 6. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão reserva-se o direito de convocar os candidatos habilitados na medida da necessidade da Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED, respeitando o número de vagas estabelecidas neste Edital.
- 7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão.

XII - Das Disposições Finais

- 1. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e conterá número de inscrição, nome e classificação dos candidatos aprovados.
- 2. O prazo de validade do concurso é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Concurso Público no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, segundo a legislação vigente.
- 3. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas no Edital, nas instruções especiais e demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso.
- 4. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 5. Todas as convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 6. As provas objetivas e entrega de títulos realizar-se-ão na cidade de São Luís (MA).
- 7. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Maranhão, no momento de recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3 x 4 do candidato, no Cartão de Autenticação Digital - CAD, e, na seqüência, coletará a assinatura do candidato e procederá a autenticação digital no Cartão.
- 10. A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Concurso.

ANEXO I - TABELA DE OPÇÕES E VALORES					
CÓD. DA OPÇÃO	CARGO			VALOR DA INSCRIÇÃO	
H10	Fiscal de Defesa Animal – Especialidade: Médico Veterinário			R\$ 52,00	
J11	Fiscal de Defesa Vegetal – Especialidade: Engenheiro Agrônomo			R\$ 52,00	
L12	Fiscal de Defesa Vegetal – Especialidade: Engenheiro Florestal			R\$ 52,00	
M13	Assistente de Defesa Agropecuária – Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola			R\$ 37,00	
P14	Auxiliar de Serviços de Campo			R\$ 37,00	
ANEXO II - VAGAS E CARGOS DISTRIBUÍDOS POR POSTOS AVANÇADOS DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - PASA					
POSTOS AVANÇADOS DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - PASA	CARGOS NÍVEL SUPERIOR			CARGOS NÍVEL MÉDIO	
	FISCAL DE DEFESA ANIMAL	FISCAL DE DEFESA VEGETAL		ASSISTENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO
	ESPECIALIDADE: MÉDICO VETERINÁRIO	ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO FLORESTAL	TEC. EM AGROPECUÁRIA OU TÉC. AGRÍCOLA (NÍVEL MÉDIO)	NÍVEL MÉDIO

Açailândia	08	04	01	17	03
Bacabal	06	02	-	06	02
Balsas	07	04	-	06	03
Barra do Corda	06	02	-	05	03
Caxias	07	03	-	08	03
Chapadinha	05	03	-	08	03
Codó	06	02	-	06	03
Imperatriz	10	04	01	08	03
Itapecuru Mirim	07	01	-	06	02
Pedreiras	05	02	-	06	03
Pinheiro	05	02	-	06	02
Rosário	05	01	-	05	02
Santa Inês	10	02	-	14	03
São Luís	09	06	01	10	04
São João dos Patos	10	03	-	16	03
Presidente Dutra	10	02	-	06	03
Viana	06	01	-	05	02
Zé Doca	08	02	01	12	03
Total de vagas:	130	46	04	150	50

ANEXO III - MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS AOS POSTOS AVANÇADOS DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – PASA

PASA	MUNICÍPIOS
1 – AÇAILÂNDIA	Açailândia, Itinga do Maranhão, São Francisco do Brejão, Bom Jesus das Selvas, Cidelândia, Vila Nova dos Martírios, São Pedro da Água Branca e Buriticupu
2 – BACABAL	Bacabal, São Luiz Gonzaga do Maranhão, Lago Verde, Conceição do Lago Açu, Bom Lugar, Olho D'Água das Cunhãs, Vitorino Freire, Altamira do Maranhão, Brejo de Areia, Paulo Ramos e Marajá do Sena
3 – BALSAS	Balsas, São Pedro dos Crentes, Carolina, Riachão, Fortaleza dos Nogueiras, Nova Colinas, Alto Parnaíba, Tasso Fragoso, Feira Nova do Maranhão, São Raimundo das Mangabeiras, Sambaíba, Loreto, São Félix de Balsas e Formosa da Serra Negra
4 – BARRA DO CORDA	Barra do Corda, Fernando Falcão, Jenipapo dos Vieiras, Grajaú, Arame, Itaipava do Grajaú, Tuntum e Sítio Novo
5 – CAXIAS	Caxias, Aldeias Altas, Duque Bacelar, Coelho Neto, Afonso Cunha, Timon, Pamarama, Matões e São João do Soter
6 – CHAPADINHA	Chapadinha, Mata Roma, Anapurus, Brejo, Milagres do Maranhão, Santa Quitéria do Maranhão, São Bernardo, Magalhães de Almeida, Santana do Maranhão, Araióses, Água Doce, Tutóia, Paulino Neves e Buriti
7 – CODÓ	Codó, São Mateus, Alto Alegre do Maranhão, Peritoró, Coroatá e Timbiras
8 – IMPERATRIZ	Imperatriz, João Lisboa, Senador La Rocque, Buritirana, Amarante do Maranhão, Davinópolis, Governador Edison Lobão, Montes Altos, Governador Ribamar Fiquene, Porto Franco, Campestre do Maranhão, Lageado Novo, São João do Paraíso e Estreito
9 – ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim, Anajatuba, Miranda do Norte, Presidente Vargas, Vargem Grande, Nina Rodrigues, São Benedito do Rio Preto, Belágua, Urbano Santos, Matões do Norte, Cantanhede e Pirapemas
10 – PEDREIRAS	Pedreiras, Lima Campos, Trizidela do Vale, Bernardo do Mearim, Igarapé Grande, Lago dos Rodrigues, Lago do Junco, Lago da Pedra, Poção de Pedras, Esperantinópolis, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto e Lagoa Grande do Maranhão
11 – PINHEIRO	Pinheiro, Cururupu, Bacuri, Apicum-Açu, Mirinzal, Serrano do Maranhão, Porto Rico do Maranhão, Cedral, Guimarães, Central do Maranhão, Santa Helena, Turilândia, Turiçu, Bequimão, Pedro do Rosário, Presidente Sarney e Peri-Mirim
12 – PRESIDENTE DUTRA	Presidente Dutra, Senador Alexandre Costa, Governador Eugênio Barros, São José dos Basílios, Dom Pedro, Joselândia, Governador Archer, Gonçalves Dias, Santo Antônio dos Lopes, Capinzal do Norte, Fortuna, São Domingos, Governador Luís Rocha, Graça Aranha e Santa Filomena
13 – ROSÁRIO	Bacabeira, Rosário, Axixá, Presidente Juscelino, Cachoeira Grande, Morros, Icatu, Humberto de Campos, Primeira Cruz, Santo Amaro, Santa Rita e Barreirinhas
14 – SANTA INÊS	Santa Inês, Igarapé do Meio, Monção, Bela Vista do Maranhão, Pindaré, Tuilândia, Pio XII, Satubinha, Bom Jardim, São João do Caru, Santa Luzia e Alto Alegre do Pindaré
15 – SÃO JOÃO DOS PATOS	São João dos Patos, Barão de Grajaú, Sucupira do Riachão, Pastos Bons, Nova Iorque, Sucupira do Norte, São Francisco do Maranhão, Paraibano, Passagem Franca, Lagoa do Mato, Colinas, Mirador, Buriti Bravo, Jatobá, São Domingos do Azeitão e Benedito Leite
16 – SÃO LUÍS	São Luís, Raposa, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Alcântara
17 – VIANA	Viana, Cajari, Penalva, Matinha, Olinda Nova do Maranhão, São João Batista, Palmeirândia, São Bento, Bacurituba, Cajapió, São Vicente de Férrer, Vitória do Mearim e Arari
18 – ZÉ DOCA	Zé Doca, Centro do Guilherme, Presidente Médice, Santa Luzia do Parauá, Nova Olinda do Maranhão, Araguaaná, Governador Newton Bello, Carutapera, Luis Domingues, Godofredo Viana, Cândido Mendes, Amapá do Maranhão, Boa Vista do Gurupi, Junco do Maranhão, Maracacumê, Centro Novo do Maranhão, Governador Nunes Freire e Maranhãozinho

ANEXO IV

PROGRAMAS

(Legislação Vigente até a data de publicação do Edital de Abertura de inscrições)

CARGO: FISCAL DE DEFESA ANIMAL – ESPECIALIDADE: MÉDICO VETERINÁRIO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão de texto.

Noções de Informática: Conceitos de Internet, Intranet e correio eletrônico. Ferramentas, procedimentos, serviços e aplicações Web. Conceitos de protocolos, de redes de computadores locais e remotas e de comunicação de dados. Conceitos de proteção e segurança em informática. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e software, instalação de periféricos. Conceitos de bancos de dados, dispositivos para armazenamento, organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, procedimentos de segurança e backup. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos (MS-Word) e planilhas (MS-Excel), geração de material escrito, visual e sonoro (extensão PDF; POWER POINT).

Noções de: Atualidades políticas, econômicas e sociais. Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da Constituição Federal). Geopolítica do Estado do Maranhão. Geografia do Maranhão: Clima, Solo, Regime pluviométrico, Hidrografia e Relevo. Economia do Maranhão: Extrativismo, Agropecuária, Indústria e Comércio. Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Dispõe sobre a proteção e defesa do consumidor, e dá outras providências. Compreensão dos fundamentos da política nacional do meio ambiente (Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação Federal:

Defesa Animal: Decreto nº 24.548, de 03/07/1934 – Aprova o regulamento de Defesa Sanitária Animal. Lei nº 1283, de 18/12/1950 – Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Decreto nº 30.691, de 29/03/1952 – Aprova o regulamento da Lei 1.283, de 18/12/1950. Lei nº 9.712 de 20/11/1998 – Altera a Lei nº 8.171 de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à Defesa Agropecuária. Portaria nº 11, de 03/11/1983 – Define prazos para movimentação de bovinos e bubalinos após a data da aplicação da vacina contra a febre aftosa. Portaria nº 185, 01/12/1993 – Define normas para o trânsito de bovinos e bubalinos em relação à vacinação contra a febre aftosa. Portaria nº 121, de 29/03/1993 – Aprova as normas para combate à febre aftosa em todo território nacional. Portaria nº 50, de 19/05/1996 – Aprova os critérios técnicos para níveis de riscos por febre aftosa. Portaria nº 516, de 09/12/1997 – Declara o Brasil livre de Encefalopatias Espongiformes Bovina. Instrução Normativa nº 17 de 27/07/2000 – Normas e procedimentos para declaração e reconhecimento de um país ou zona livre de enfermidades transmissíveis. Portaria 04, de 21/01/2000 – Altera o Anexo I do artigo 5º da Portaria nº 50 de 19/05/1996. Instrução de Serviço nº 21, de 07/12/2001 – Dispõe sobre a comercialização e utilização de vacina contra Brucelose. Instrução Normativa nº 08, de 13/02/2001 – Procedimentos para movimentação de animais importados de países com Encefalopatias Espongiformes Bovina. Instrução Normativa nº 05, de 01/03/2002 – Aprova normas técnicas para o controle da raiva dos herbívoros domésticos. Instrução Normativa nº 61, de 18/08/2003 – Estabelece procedimentos para ingresso de animais e produtos no Estado do Pará. Instrução Normativa nº 82, de 20/11/2003 – Estabelece procedimentos para ingresso de animais e produtos na zona livre com vacinação e revoga as Instruções Normativas nºs 43, de 28/12/1999; 52, de 28/12/2000; 28, de 12/06/2001; 58, de 22/10/2002 e o artigo 1º da Instrução Normativa nº 05 de 17/01/2003. Instrução Normativa nº 05, de 17/01/2003 – Estabelece normas para ingresso de animais, produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Santa. Catarina. Instrução Normativa nº 06 de 08/01/2004 – Aprova o regulamento técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal e revoga a Instrução Normativa nº 02 de 10/01/2001. Portaria nº 09, de 15/01/2004 – Declara o Estado do Acre, os municípios de Guajará e Boca do Acre, no Estado do Amazonas, e os municípios localizados na Região Centro-Sul do Estado do Pará livres de Febre Aftosa com vacinação. Instrução Normativa nº 10, de 15/01/2004 – Estabelece normas para a habilitação de Médico Veterinário interessado para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal. Instrução Normativa nº 11, de 16/01/2004 - Proíbe o ingresso de animais, produtos e subprodutos de origem animal, presumível veiculador do vírus da Febre Aftosa, no Estado do Acre, nos municípios de Guajará e Boca do Acre, no Estado do Amazonas, e nos municípios localizados na Região Centro-Sul do Estado do Pará. Portaria nº 193, de 19/09/1994 - Institui o Programa Nacional de Sanidade Avícola. Instrução Normativa nº 04, de 30/12/1998 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para registro, fiscalização e controle sanitário nos estabelecimentos avícolas. Instrução Normativa nº 32, de 13/05/2002 – Estabelece Normas para Vigilância de Newcastle e Influenza aviária. Instrução Normativa Conjunta nº 02, de 21/02/2003 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para estabelecimento de criação de Ratinos. Instrução Normativa nº 17, de 16/11/2001 – Estabelece medidas sanitárias para Influenza (gripe) Eqüina. Instrução de Serviço nº 09, de 30/08/2000 – Estabelece Normas de combate ao Mormo. Instrução Normativa nº 16, de 18/02/2004 – Aprova as Normas para a prevenção e o controle da Anemia Infecciosa Eqüina e revoga a Portaria nº 77 de 28/09/1992. Instrução Normativa nº 01, de 04/01/2001- Declara o Brasil como zona livre de Peste Suína Clássica. Instrução Normativa nº 01, de 04/01/2001 – Estabelece Normas para o ingresso em zona livre de Peste Suína Clássica. Instrução Normativa nº 06, de 09/03/2004 – Estabelece Normas para a Erradicação da Peste Suína Clássica e revoga a Portaria nº 201 de 15/03/1998. Portaria nº 108 de 17/03/1993 – Estabelece Normas para o funcionamento de Exposições, Feiras e Leilões. Portaria nº 162, de 18/10/1994 – Aprova as normas complementares da Portaria nº 108 de 17/03/1993.

Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal: Portaria nº 304, de 22/04/1996 – Normaliza os funcionamentos dos estabelecimentos de abate de ovinos, bubalinos, suínos e bovinos. Instrução de Serviço nº 10, de 15/04/1991 – Caracteriza tipos de inspeção e disciplina o trânsito de produtos de origem animal. Portaria nº 90, de 15/07/1996 – Institui a obrigatoriedade da afixação de etiquetas – lacres de segurança nos cortes primários (quartos de carcaças) e cortes secundários do traseiro de bovinos e bubalinos. Portaria nº 371, de 04/09/1997 – Aprova o regulamento técnico para rotulagem de alimentos embalados. Portaria nº 185, de 13/05/1997 – Aprova o regulamento

de identidade e qualidade de peixe fresco inteiro e eviscerado. Portaria nº 368, de 04/09/1997 – Aprova o regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. Portaria nº 89, de 15/07/1996 – Institui o Programa de Distribuição de carnes bovinas e bubalinas ao comércio varejista, previamente embaladas e identificadas. Portaria nº 145, de 01/09/1998 – Dispõe sobre o Programa de Distribuição de carnes bovinas e bubalinas ao comércio varejista, previamente embaladas e identificadas.

Legislação Estadual (Maranhão): Lei nº 7.734, de 19/04/2002 – Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Governo do Estado e dá outras providências – Criação da AGED-MA. Decreto nº 19.399 de 24/02/2003 – Dispõe sobre a organização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED-MA), e dá outras providências.

Defesa Animal: Lei nº 7.386, de 16/09/1999 – Dispõe sobre a Defesa sanitária Animal no Estado do Maranhão. Decreto nº 20.036, de 10/11/2003 – Aprova o regulamento da Lei nº 7.386 de 16/09/1999. Portaria nº 134, de 02/10/2003, da AGED – Proíbe em todo território maranhense a vacinação de ovinos, caprinos e suínos contra a Febre Aftosa. Portaria nº 35, de 08/05/2003, da AGED – Determina o controle e fiscalização do estoque e do acondicionamento de vacina contra a Febre Aftosa em todos os estabelecimentos revendedores do Estado.

Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal: Lei nº 7.387, de 16/07/1999 – Dispõe sobre a prévia inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no Estado do Maranhão. Decreto nº 17.114, de 14/12/1999 – Aprova o regulamento da Lei nº 7.387, de 16/07/1999.

Conhecimentos de: Doenças da Lista A: Febre Aftosa, Estomatite Vesicular, Língua Azul, Influenza Aviária e *Newcastle*. Doenças da Lista B: Raiva, Brucelose, Tuberculose, Cisticercose, BSE, Anaplasmoze, Babesiose, Epididimite ovina, CAE, AIE, mormo, gripe eqüina, marek, micoplasmose. Doenças da Lista C: Carunco sintomático, Botulismo, Salmonelose. Programas sanitários nacionais: Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros e outras encefalopatias, Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA, Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose - PNCEBT, Programa Nacional de Sanidade dos Eqüinos - PNSE, Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa - PNEFA. Inspeção de Produtos de Origem Animal: boas práticas de fabricação, Classificação dos Estabelecimentos, Fluxograma de Abate de Bovinos, Bubalinos, Suínos, Inspeção Industrial e Sanitária do Leite e seus derivados, Abate de Aves e pequenos Animais. Epidemiologia descritiva. Principais usos da epidemiologia. Conceitos sobre vigilância epidemiológica. Circuitos pecuários do Brasil.

CARGO: FISCAL DE DEFESA VEGETAL - ESPECIALIDADE ENGENHEIRO FLORESTAL

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão de texto.

Noções de Informática: Conceitos de Internet, Intranet e correio eletrônico. Ferramentas, procedimentos, serviços e aplicações Web. Conceitos de protocolos, de redes de computadores locais e remotas e de comunicação de dados. Conceitos de proteção e segurança em informática. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e software, instalação de periféricos. Conceitos de bancos de dados, dispositivos para armazenamento, organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, procedimentos de segurança e backup. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos (MS-Word) e planilhas (MS-Excel), geração de material escrito, visual e sonoro (extensão .PDF; POWER POINT).

Noções de: Atualidades políticas, econômicas e sociais. Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da Constituição Federal). Geopolítica do Estado do Maranhão. Geografia do Maranhão: Clima, Solo, Regime pluviométrico, Hidrografia e Relevo. Economia do Maranhão: Extrativismo, Agropecuária, Indústria e Comércio. Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Dispõe sobre a proteção e defesa do consumidor, e dá outras providências. Compreensão dos fundamentos da política nacional do meio ambiente (Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Anatomia e estrutura de madeira. Principais características da madeira. Utilização das principais espécies florestais da região. Características anatômicas da madeira de interesse para identificação (parênquima, raios lenhosos e vasos). Identificação científica das espécies florestais comercializadas no Estado do Maranhão. Classificação biológica da madeira. Bases e critérios do sistema de classificação biológica. Aplicação correta do Sistema de Nomenclatura Binominal. Aplicação correta dos métodos para cálculo de volume em tora e serrada. Coeficientes de conversão: mdc (metro de carvão), *stereo*, metro cúbico de madeira serrada e em tora (IBAMA). Conceitos Básicos em Ecologia. Aplicação Correta dos conceitos em ecologia. Principais ecossistemas existentes no Estado. Importância das florestas no tocante às questões: social, econômica e ambiental. Manejo Florestal. Diferentes modalidades de plano de manejo. Espécies protegidas por lei ou que tenham restrição de corte.

Legislação Federal: Lei nº 4.771, de 15 de setembro 1965 – Institui o novo Código Florestal. Decreto nº 97.635, de 10 de abril de 1989 – Regulamenta a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Lei nº 7.802, de 15 de julho de 1989 – Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre Política Nacional de Meio ambiente. IN nº 38, de 14 de outubro de 1999 – Estabelece a lista de Pragas Quarentenárias A₁, A₂ e as Não Quarentenárias Regulamentadas. IN nº 11, de 27 de março de 2000 – Estabelece o modelo único da Permissão de Trânsito Vegetal, que deverá ser usado pelos organismos responsáveis pela Defesa Fitossanitária em todas as Unidades da Federação. IN nº 06, de 13 de março de 2000 – Padroniza o Certificado Fitossanitário de Origem – CFO, bem como institui o Certificado de Origem Consolidado – CFOC. Lei nº 9.605 de 12/02/1998 – Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Legislação Estadual: Lei nº 7.734 de 19/04/2002 – Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Governo do Estado, e dá outras providências - criação da AGED-MA. Decreto nº 19.399 de 24/02/2003 – Dispõe sobre a organização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, e dá outras providências.

CARGO: FISCAL DE DEFESA VEGETAL - ESPECIALIDADE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão de texto.

Noções de Informática: Conceitos de Internet, Intranet e correio eletrônico. Ferramentas, procedimentos, serviços e aplicações Web. Conceitos de protocolos, de redes de computadores locais e remotas e de comunicação de dados. Conceitos de proteção e segurança em informática. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e software, instalação de periféricos. Conceitos de bancos de dados, dispositivos para armazenamento, organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, procedimentos de segurança e backup. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos (MS-Word) e planilhas (MS-Excel), geração de material escrito, visual e sonoro (extensão .PDF; POWER POINT).

Noções de: Atualidades políticas, econômicas e sociais. Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da Constituição Federal). Geopolítica do Estado do Maranhão. Geografia do Maranhão: Clima, Solo, Regime pluviométrico, Hidrografia e Relevo. Economia do Maranhão: Extrativismo, Agropecuária, Indústria e Comércio. Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Dispõe sobre a proteção e defesa do consumidor, e dá outras providências. Compreensão dos fundamentos da política nacional do meio ambiente (Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Defesa Sanitária Vegetal: Legislação sobre defesa sanitária vegetal. Praga Quarentenária A₁, A₂ e Não Quarentenárias Regulamentadas. Pragas de importância econômica das principais culturas do Estado do Maranhão. Medidas de prevenção, contenção e controle das Pragas Quarentenárias. Manejo integrado de pragas e plantas invasoras. Métodos alternativos de controle de pragas. Quarentena vegetal. Fitossanidade. Área livre de pragas. Zona de baixa prevalência. AGROTÓXICOS: Tecnologia de aplicação. Receituário Agrônomo. Uso correto e seguro de agrotóxico. Destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos. Equipamentos de Proteção Individual para o uso de agrotóxicos. Toxicologia, classificação e tipos de agrotóxicos.

Legislação Federal: Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934 - Dispõe sobre o regulamento de Defesa Sanitária Vegetal. Lei nº. 9.712, de 20 de novembro de 1998 - Altera a Lei nº 8171 de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola, acrescentando-lhe dispositivos referentes à Defesa e estabelece as competências das diversas instâncias na Defesa Agropecuária. IN nº. 38, de 14 de outubro de 1999 - Estabelece a lista de Pragas Quarentenárias A₁, A₂ e as Não Quarentenárias Regulamentadas. IN nº. 11, de 27 de março de 2000 - Estabelece o modelo único da Permissão de Trânsito Vegetal, que deverá ser usado pelos organismos responsáveis pela Defesa Fitossanitária em todas as Unidades da Federação. IN nº. 41, de 21 de junho de 2002 - Determina e aprova os procedimentos a serem adotados pelas Unidades da Federação onde for detectada a presença da praga Sigatoka Negra (*Micosphaerella fijiensis*). IN nº. 20 de 21 de fevereiro de 2002 - Proíbe o trânsito de plantas hospedeiras da Mosca Negra dos citrus (*Aleurocatus woglumi*) do Estado do Pará a outras unidades da Federação. IN nº. 20, de 10 de abril de 2003 – Determina que o trânsito de plantas e partes de plantas potenciais hospedeiras da praga *Bemisia tabaci* (Mosca Branca), com destino ao Estado do Amazonas, seja permitido somente com Permissão de trânsito, emitida por instituição oficial, atestando estar livre da referida praga, e dá outras providências. IN nº. 16, de 18 de março de 2003 - Proíbe a saída de material propagativo de citrus (mudas, borbulhas, porta-enxertos), formado ou produzido em viveiros telados e a céu aberto dos municípios onde for constatada a ocorrência da Morte Súbita dos Citrus. Lei nº. 10.711, de 05 de agosto de 2003 - Dispõe sobre o sistema nacional de sementes e mudas e dá outras providências. Portaria nº.

21, de 25 de março de 1999 - Define o trânsito de frutas hospedeiras da praga Mosca da Carambola (*Bactrocera carambolae*) oriundas do Estado do Amapá para outras Unidades da Federação. IN nº 06, de 13 de março de 2000 - Padroniza o Certificado Fitossanitário de Origem - CFO, bem como institui o Certificado de Origem Consolidado - CFOC. IN nº 60, de 21 de novembro de 2002 - Dispõe que os produtos tradicionalmente importados de uma determinada origem, que não disponham de requisitos fitossanitários regulamentados, poderão continuar sendo importados, enquanto se conclui a respectiva Análise de Risco de Pragas - ARP. Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 - Dispõe sobre Agrotóxicos, seus componentes, e afins. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Lei nº 9.974, de 06 de junho de 2000 - Altera a Lei nº 7.802 de 11 de julho de 1989. Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 - Regulamenta a Lei nº 7.802 de 11 de julho de 1989. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Lei nº 10.814 de 15 de dezembro de 2003 - Estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra 2004, e dá outras providências.

Legislação Estadual: Lei nº 7.734 de 19/04/2002 - Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Governo do Estado, e dá outras providências - criação da AGED-MA. Decreto nº 19.399 de 24/02/2003 - Dispõe sobre a organização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, e dá outras providências.

ASSISTENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA OU TÉCNICO AGRÍCOLA.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão de texto.

Noções de Informática: Conceitos de Internet, Intranet e correio eletrônico. Ferramentas, procedimentos, serviços e aplicações Web. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e software. Conceitos de proteção e segurança em informática. Conceitos de bancos de dados, dispositivos para armazenamento, organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos (MS-Word) e planilhas (MS-Excel), geração de material escrito, visual e sonoro (extensão .PDF; POWER POINT).

Noções de: Geografia do Estado do Maranhão: clima, solo, regime pluviométrico, Hidrografia e relevo. Economia do Maranhão: extrativismo, agropecuária, indústria e comércio. Direitos e garantias fundamentais (art. 5º. da Constituição Federal). Compreensão dos fundamentos da política nacional do meio ambiente (Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação Federal: Instrução Normativa nº 11 de 27 de março de 2000 - Estabelece o modelo único de permissão de trânsito vegetal, que deverá ser usado pelos organismos responsáveis pela Defesa Fitossanitária em todas as unidades da Federação. Instrução Normativa nº. 38, de 14 de outubro de 1999 - Estabelece a lista de Pragas Quarentenárias A₁, A₂ e as Não Quarentenárias regulamentadas. Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003 - Dispõe sobre o sistema nacional de sementes e mudas, e dá outras providências. Instrução Normativa nº 82, de 20/11/2003 - Estabelece procedimentos para ingresso de animais e produtos na zona livre com vacinação e revoga, as Instruções Normativas nºs 43, de 28/12/1999; 52, de 28/12/2000; 28, de 12/06/2001; 58, de 22/10/2002 e o artigo 1º da Instrução Normativa nº 05 de 17/01/2003. Instrução Normativa nº 05, de 17/01/2003 - Estabelece normas para ingresso de animais, produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Santa. Catarina. Portaria nº 11 de 03 de novembro de 1983 - Define prazos para movimentação de bovinos e bubalinos após a data da aplicação da vacina contra a Febre Aftosa. Portaria nº 185, de 01 de dezembro de 1993 - Define normas para o trânsito de bovinos e bubalinos em relação a vacinação contra a Febre Aftosa. Instrução Normativa nº 61 de 18 de agosto de 2003 - Estabelece procedimentos para ingresso de animais e produtos de origem animal no Estado do Pará. Lei nº. 9.712 de 20 de novembro de 1998 - Altera a Lei nº 8.171 de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à Defesa Agropecuária.

Legislação Estadual: Lei de Defesa Animal nº 7.386 de 16 de setembro de 1999 - Dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado do Maranhão. Decreto nº 20.036 de 10 de novembro de 2003 - Regulamenta a Lei nº 7.386 de 16/09/1999. Lei de Inspeção nº 7.387 de 16 de julho de 1999 - Dispõe sobre a prévia inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no Estado do Maranhão. Decreto nº 17.114 de 14 de dezembro de 1999 - Regulamenta a Lei nº 7.387 de 16/07/1999. Lei nº 7.734 de 19/04/2002 - Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Governo do Estado, e dá outras providências - criação da AGED-MA. Decreto nº 19.399 de

24/02/2003 – Dispõe sobre a organização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, e dá outras providências.

Noções de: Noções Básicas sobre a classificação de produtos de origem vegetal e produtos de origem animal. Uso e aplicação corretos de agrotóxicos. Destino final de embalagens vazias. Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO (NÍVEL MÉDIO)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Compreensão de texto.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores. Números racionais: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); porcentagem. Juros e desconto simples. Sistemas métricos: decimal e não decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de primeiros socorros. Identificação e uso de ferramentas agrícolas. Manejo de culturas agrícolas. Aplicação de Agrotóxicos. Manejo de animais. Ordenha. Vacinação. Higiene e proteção sanitária. Noções de higiene e segurança individual.